



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 143/2022

Assis, 08 de julho de 2022.

Ofício DA nº 171/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 63/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 63/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 63/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente medida se justifica diante da necessidade de criação de dotação orçamentária específica, para ocorrer com repasse do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 1.329, de 31/05/2022, que segue anexa, referente ao enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública causada pelo Novo Coronavírus, e destinada à Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Santa Casa – Fonte 05 - Custeio.

Esclarecemos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 450 de 14 de junho de 2022, se manifestou favorável à proposta.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 63/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 63/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1609 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	FUNDECO - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 312 041 COVID 19-REC.FED.PORT.GM/MS 679	
Total.....		R\$ 1.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.08) durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2022 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 455

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.329, DE 31 DE MAIO DE 2022

Estabelece a transferência de recursos financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus, no valor de R\$ 114.160.500,00 (cento e quatorze milhões, cento e sessenta mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso financeiro previstos no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0001 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	207.000,00
AC Total				207.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	378.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	16.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	4.500,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	3.000,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	1.500,00
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	Municipal	87.000,00
AL Total				490.500,00
AM	130014	APUI	Municipal	7.500,00
AM	130030	AUTAZES	Municipal	39.000,00
AM	130040	BARCELOS	Municipal	1.500,00



350190	BRASILIENSE	Municipal	13.000,00
350220	AMPARO	Municipal	75.000,00
350270	ANGATUBA	Municipal	64.500,00
350320	APIAI	Municipal	115.500,00
350330	ARARAQUARA	Municipal	172.500,00
350390	ARARAS	Municipal	102.000,00
350400	ARUJA	Municipal	60.000,00
350410	ASSIS	Municipal	1.500,00
350410	ATIBAIA	Municipal	31.500,00



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2022	Mês Junho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	CPF/CNPJ 11.516.639/0001-40	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Ação Detalhada CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	UF SP
	Município ASSIS	Código IBGE 350400
População 105.768 habitantes	Ano Censo 2021	Prefeito(a) SIOPS Indisponível.
Data Inicial Gestão	Secretário(a) SIOPS Indisponível.	Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp.	/Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor		Motivo	Processo	N°	
							Total	Desconto			Proposta	Portaria
Única em 2022	812322	09/06/2022	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	1.500,00	0,00	1.500,00	25000.080775/2022-03	1329	
Total							1.500,00	0,00	1.500,00			





Extrato conta corrente

G331100738082391007
10/06/2022 08:02:45

Cliente - Conta atual

Agência 223-2
 Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS
 Período do extrato de 09 / 06 / 2022 até 10 / 06 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
08/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/06/2022	10/06/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.555.814.000.128	50.888,18 C	
10/06/2022	10/06/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.555.913.000.068	1.500,00 C	
10/06/2022	10/06/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.553.157.000.128	8.109,99 C	
10/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			60.498,17 C
Invest.com Resgate Autom.							3.029.794,03 C
Saldo							3.090.292,20 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2022
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							3.029.794,03

Transação efetuada com sucesso por: JE727750-CRISTIANI S ANDRADE.



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 450, DE 14/06/2022.

Dispõe sobre a Dotação Orçamentária referente a Portaria GM/MS nº 1.329 de 31/05/2022 destinado à Atenção à Saúde para procedimentos no MAC – Santa Casa – Fonte 05 – CUSTEIO- no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião ordinária on line e presencial deste Conselho realizada em 14/06/2022;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação Orçamentária referente a Portaria GM/MS nº 1.329 de 31/05/2022 destinado à Atenção à Saúde para procedimentos no MAC – Santa Casa – Fonte 05 – CUSTEIO- no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Assis, 14 de junho de 2022.


Benedita Quintiliano Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

